



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI - REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 21/06/2023, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e irreajustáveis, visando a contratação de empresa para desenvolvimento de site e diário oficial responsivo, hospedagem, fornecimento de contas illimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de conteúdo do site e diário oficial da Prefeitura Municipal de Lidianópolis. O valor total da licitação é de R\$: 14.260,00 (quatorze mil, duzentos sessenta reais). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolisicitacaao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://bnc.org.br. E pelo site da BNC https://bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-

1238.

Lidianópolis, 05 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal





Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI - REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO № 027/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 21/06/2023, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de PREÇÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a preços fixos e irreajustáveis, visando a Contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de condicionadores de ar, geladeiras, impressoras e demais equipamentos, para a Prefeitura Municipal de Lidianópolis. O valor total da licitação é de R\$: 316.803,05 (trezentos dezesseis mil, oitocentos e três e cinco centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sextafeira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município http://t77.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes. E pelo site da BNC https://bnc.org.br. breadant de prefeito Município https://bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-

1238.

Lidianópolis, 05 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal



Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 22/06/2023, na PLATAFORMA BNC (https://bnc.org.br), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO ITEM, a preços fixos e irreajustáveis, visando a Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis. O valor total da licitação é de R\$: 25.624,52 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sextafeira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes. E pelo site da BNC https://bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-

1238.

Lidianópolis, 05 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o Registro de Preço para a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, <u>TIPO MENOR PREÇO POR ITEM</u>, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Manuel Garcia, nº 430 , CEP 02523-040, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Daniela Miani , brasileira, solteira ,portador da Cédula de Identidade RG 26.360.653-3, inscrito no CPF sob o nº 256.431.668-95, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Melo do Amaral, nº 1.111 casa 06, Casa Verde, na cidade de São Paulo/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

lte m	Descrição	Marca	Qua nt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CILINDRO DE IMAGEM COMPÁTIVEL NOVO MODELO ELGIN PANTUM M6550NW – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU	PRO RESOLUTION	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LITATÓPOLIS

Telefone. 345 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

	RECARREGADOS	•			
2	KIT TONER XEROX C315 COM 04 - BLACK/YELLOW/MAGENTA/CIA NO – TONERS NOVOS – LACRADOS – NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA – REMANUFATURADOS – RECARREGADOS – GENUINO	PRO RESOLUTION	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
3	KIT GARRAFA DE TINTA EPSON T664 COM 01 UNIDADES CONTENDO 01 CIANO, 01 PRETO, 01 MAGENTA, 01 AMARELO PARA IMPRESORA EPSON L4160 - GENUINO	PRO RESOLUTION	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO XEROX B210 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	PRO RESOLUTION	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às



MIANI:256431668 DANIELA MIAN Dados: 2023.00



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

- 5.2 Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, ABNT, conforme o caso.
- 5.3 O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, por conta exclusivamente da contratada conforme necessidade, no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado:
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- 5.6 Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações – as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.
- 5.7 O contratado fica obrigado a implementar sistema de logistica reversa dos itens do objeto desta ata de registro de preços, nos termos da Lei federal nº 12.305/10 e Lei estadual nº 20.132/2020, no qual o município pode a qualquer tempo solicitar à contratada documentos relativos a esta implantação
- 5.8 A não observância das condições impostas nos itens 5.6 e 5.7 poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.



 DANIELA
 Assinado de forma digital por

 MIANI:2564316689
 DANIELA MIANI:25643166895

 Dados: 2023.06.02 15:01:08
 0.23006.02 15:01:08



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Precos, os precos registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de
- 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte
- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:



M DANIELA MIANI:25643166 MIANI:25643166895
Dados: 2023.06.02 15:01:28



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

Telefone: 043 3473-1238

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
- 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos sequintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo
 - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do
 - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
 - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
 - e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 8.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 8.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a



MIANI:25643166895 Dados: 2023.06.02 15:01:41



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÉRIO SE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95,680.831/0001-68

set efone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis -

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, peros vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminue no valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar se por qua sequer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 e) Arcar com o pagamento se todos os tributos e encargos que incidam sobre o
- produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo uprá ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da COMTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO 2009

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto



DANIELA MIANI:256431668 DANIELA MIANI:256-03'00' -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

- 12.2 O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos:
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





MIANI:25643166 MIANI:25643166895



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processe de Compre

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

- 12.4 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- **12.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- 12.6 Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito:
- 12.7 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.8 O setor responsável pelo objeto desta livilação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;
- 12.9 Os atos administrativos de aplicação das sanções provistas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 13.1 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
- § 1º Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
- § 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ON CAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001



DANIELA MIANI:256431668

Assinado de forma digital por DANIELA MIANI:25643166895 Dados: 2023.06.02 15:02:16 -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO SECRETARIO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. 03.001.04.122.0004.2006 PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMAGOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E 03.003.04.122.0004.2013

RESERVISTA.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL 03.003.04.122.0004.2014

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 **DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assinado de forma digital p MIANI:256431668 DaNIELA MIANI:256431668 Dados: 2023.06.02 15:02:28 -03'00' **DANIFLA**





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



151

169

3.3.90.30.00.00

3.3.90.30.00.00

3.3.90.30.00.00

05.001.10.301.0012.1075

05.001.10.301.0012.2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº

Processo Adm: 022/2023

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR 019/2023 03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE 03.006.22.661.0028.2130 INDUSTRIAL MATERIAL DE CONSUMO 01001 95 3.3.90.30.00.00 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE 03.006.23.691.0004.2067 101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 04 SECRETARIA DE FINANÇAS **GABINETE DO** 04.001 **SECRETARIO** 04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. 110 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 04.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA 04.002.04.123.0005.2021 **SERVICOS DA TESOURARIA** 01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE 04.003.04.122.0004.2022 **EMPENHOS** 127 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE 04.004.04.123.0005.2023 **FISCALIZAÇÃO** 139 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 05 SECRETARIA DE SAUDE 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO



ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

MIANI:25643166895

01001

494



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

Telefone: 043 3473-1238

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMÓ	3400
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.	10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
714	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES O	COMUNITÁRIOS - ACS

05.001.10.301.0012.2089		10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
	197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
	744	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3149

202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

2	201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
(5.001.1	10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
2	209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

200	0.0.00.00.00.00	WINTER DE CONCOMO	1-10-1
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498
736	3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	31494

05.00	1.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUT	OS FARMACÊUTICOS
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303

	0.0.00.00.00.00		0.000
05.001	1.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
			5

225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
723	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494

05.001.10.305.0016.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

31494

01001

019/2023

720 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	06.001	COORDENAÇÃO	DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOC	IAL
	06.001.0	08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENC	CIA SOCIAL
	239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133		08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CO PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	NTROLE DAS POLÍTICAS
	252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 06.001.08.122.0004.6001 **ADOLESCENTE** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 06.003.08.243.0009.6002 CMDCA

3.3.90,30.00.00

3.3.90.30.00.00

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E A ADOLESCENTE - CEACA	AO		
277 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
278 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934		
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFEREN ASSISTENCIA SOCIAL	ICIA DA		
287 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
288 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934		
286 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940		
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊR FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	NCIA E		
309 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
310 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934		
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESHAÇIAL - CREAS			

MATERIAL DE CONSUMO . .



271

DANIELA MIANI:25643166895 Dados: 2023.06.02 15:03:01



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07 004	GABINETE DO
07.001	SECRETARIO

	SECRETARIO	* 0.0	
07.001.	12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTU	RA.
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .	01104
07.002	ENSINO SUPERI	OR .	
07.002.	12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003	DEPARTAMENT	D DE CULTURA	
07.003.	12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIP	AL DE EDUCAÇÃO	
07.004.	12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.	12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.	12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.	12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

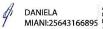
	07.004.1	2.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
	442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	07.004.1	2.782.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	80	SECRETARIA DE		
			3.	
	08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
	08.001.2	6.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
	468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS				
	08.002.2	26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
	477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	08.002.2	26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
	483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	08.002.2	26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
	492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	08.002.2	26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
	503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	08.002.2	26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
	508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	09	SECRETARIA DE	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
	09.001	GABINETE DO		
		SECRETARIO	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO	AMDIENT
09.001.20.122.0004.2051		20.122.0004.2051	E PESCA E TURISMO.	ANDIENT

MATERIAL DE CONSUMO



3.3.90.30.00.00

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

09.002.	27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPA	L
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIP	PAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.	20.608.0030.2068	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIF	RUCA
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.	20.608.0031.2053	MANUTENÇAO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.	20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.	20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.	20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENT	O DE MEIO AMBIENTE	
09.004.	18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDU	IOS SÓLIDOS
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.	18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.	18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005	DEPARTAMENT	O DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
09.005.	18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE	EESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	y .	
10.001.	27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENT	OS DE ESPORTES	
10.002.	27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001





MIANI:25643166



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico no

019/2023

SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO 11.001 SECRETARIO

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. 11.001.15.122.0004.2058

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO 11.002.15.452.0025.1028

ASFÁLTICA

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

GABINETE DO 12.001 SECRETARIO

609

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO. 12.001.15.122.0004.2060

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 **DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA 12.002.15.452.0025.2062

649 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

654 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GABINTE DO 13.001 SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

677 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Precos não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 02 de junho de 2023

DANIELA

Assinado de forma digital por MIANI:2564316689 DANIELA MIANI:25643166895 Dados: 2023.06.02 15:04:12 -03'00'

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal

LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP Representante Legal

Contratada





Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

elefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

Testemunhas:

Nome:

Assinatura e Matricula

200835

Assinatura e Matricula

200877

DANIELA AS MIANI:256 MIANI: Dados 43166895 15:04:2



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o Registro de Preço para a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, <u>TIPO MENOR PREÇO POR ITEM</u>, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: W P DO BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mandaguari, na Av. Amazonas, nº 2.270, CEP 86.975-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada pela Srª. Carla Cristina Pedrone Fachini, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 2.152.878-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 024.538.179-14, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 735, apto 701, centro, na cidade de Mandaguari/PR, com os preços

lte m	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP CF 219 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	WP CF219 DR	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70



W P DO BRASIL Assinado de forma digital por W P DO BRASIL LTDA:0448380 LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02 15:51:40 -03'00'





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

2	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO BROTHER TN1060 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA	WP TN1060	120	R\$ 14,62	R\$ 1.754,40
	SAC E GARANTIA DE 01 ANO-				
	PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS				
			1		

Valor Total Homologado - R\$ 2.684,10 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

- 5.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.
- 5.2 Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, ABNT, conforme o caso.
- 5.3 O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, por conta exclusivamente da contratada conforme necessidade, no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta,



Assinado de forma Dados: 2023.06.02

W P DO BRASIL digital por W P DO LTDA:0448380 BRASIL LTDA:04483808000128 8000128



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6 Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações - as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.
- 5.7 O contratado fica obrigado a implementar sistema de logistica reversa dos itens do objeto desta ata de registro de preços, nos termos da Lei federal nº 12.305/10 e Lei estadual nº 20.132/2020, no gual o município pode a qualquer tempo solicitar à contratada documentos relativos a esta implantação
- 5.8 A não observância das condições impostas nos itens 5.6 e 5.7 poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PRECOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:



W P DO BRASIL Assinado de forma digital por W P DO BRASIL Dados: 2023.06.02 15:52:19 -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de precos e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:
 - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
- 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a



W P DO BRASIL Assinado de forma digital LTDA:0448380 LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02 15:52:31 -03'00'





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor:

- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 8.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 8.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 8.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos W P DO BRASIL Assinado de forma digital

por W P DO BRASIL LTDA:0448380 LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02









Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos:
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:



W P DO BRASIL Assinado de forma digital por W P DO BRASIL
LTDA:0448380 LTDA:04483808000128
Dados: 2023.06.02 8000128





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº, 10,520/2002 e 8,666/93.
- 12.2 O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Precos e das demais cominações legais.
- 12.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- a) advertência:
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos:
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.4 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- 12.6 Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;
- 12.7 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.8 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;





W P DO BRASIL digital por W P DO LTDA:0448380 8000128





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

12.9 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO SECRETARIO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.001.04.122.0004.2006 PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS





Assinado de forma W P DO BRASIL digital por W P DO BRASIL LTDA:0448380 LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02 15:53:46 -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

01001

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03.003 **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E 03.003.04.122.0004.2013 RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

84 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE 03.006.22.661.0028.2130

INDUSTRIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO 04.001 **SECRETARIO**



WPDO **BRASIL** LTDA:044838 08000128

Assinado de forma digital por WPDO **BRASIL** LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02

15:54:03 -03'00'

01001





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
-------------------------	--

110 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

01001

494

494

31494

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE 04.003.04.122.0004.2022

EMPENHOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE 04.004.04.123.0005.2023

FISCALIZAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO 01001 139 3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAUDE 05

3.3.90.30.00.00

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MATERIAL DE CONSUMO 01001 151 3.3.90.30.00.00

ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO. 05.001.10.301.0012.1075

SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA 05.001.10.301.0012.2026

MATERIAL DE CONSUMO

169 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

170 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303 171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

725 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3400

731 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31494 167 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 191 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

714 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

> W P DO BRASIL digital por W P DO LTDA:0448380

Assinado de forma BRASIL LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02 15:54:28 -03'00'



159





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

744	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31494
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE	BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.	10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARM	MACEUTICA	
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1494
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		01498
736	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.	10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRO	DDUTOS FARMACÊUT	icos
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		01303
05.001.	10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁ	RIA	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		494
05.001.	10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓG	ICA EM SAUDE	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		01303
723	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31494
05.001.	10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁ	RIA	
720	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31494
06	SECRETARIA MU	INICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO	DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SO	CIAL	
	08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITEN		
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31936
06.001.0	08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE C PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	ONTROLE DAS POLÍTI	CAS
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31936



por W P DO BRASIL LTDA:04483808 LTDA:04483808000128 000128

W P DO BRASIL Assinado de forma digital Dados: 2023.06.02 15:55:13

-03'00'





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 06.001.08.122.0004.6001 **ADOLESCENTE** 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 06.003.08.243.0009.6002 **CMDCA**

271 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO 06.004.08.243.0009.6005 **ADOLESCENTE - CEACA**

277 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA 06.004.08.244.0008.2078 **ASSISTENCIA SOCIAL**

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934 3.3.90.30.00.00 286 MATERIAL DE CONSUMO 940

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E 06.004.08.244.0008.2116 FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 310 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO 07.001 **SECRETARIO**

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR



W P DO BRASIL Assinado de forma digital por W P DO BRASIL LTDA:04483808 LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02 15:55:30 -03'00'





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003	DEPARTAMENT	O DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Q1001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08	SECRETARIA DE	EVIAÇÃO	

GABINETE DO SECRETARIO





Dados: 2023.06.02 15:55:46 -03'00'



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO. 08.001.26.122.0004.2049

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

MATERIAL DE CONSUMO 477 3 3 90 30 00 00

01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

MATERIAL DE CONSUMO 483 3 3 90 30 00 00

01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

492 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS 08.002.26.782.0027.2109

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E 08.002.26.782.0027.2129

PONTES

508 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO 09

GABINETE DO 09.001 **SECRETARIO**

517

545

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE 09.001.20.122.0004.2051

E PESCA E TURISMO.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL 09.002.27.695.0022.2121

528 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUCA 09.003.20.608.0030.2068

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

538 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

MATERIAL DE CONSUMO 09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO 01001 01001

550 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00

WPDO **BRASIL** LTDA:04483

202000122

Assinado de forma digital por W P DO BRASII LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02 15:56:04 -03'00'





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

MATERIAL DE CONSUMO 3 3 90 30 00 00

01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 09.004.18.541.0011.2132

MATERIAL DE CONSUMO 557 3.3.90.30.00.00

ATIVIDADES DE RECICLAGEM 09.004.18.541.0011.2135

MATERIAL DE CONSUMO 562 3.3.90.30.00.00

01001

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 09.004.18.541.0029.2065

MATERIAL DE CONSUMO 569 3.3.90.30.00.00

01001

09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

576 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

GABINETE DO 10.001 **SECRETARIO**

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES. 10.001.27.122.0026.2056

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR 10.002.27.812.0026.2057

588 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

SECRETARIA DE OBRAS 11

GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

MATERIAL DE CONSUMO 601 3.3.90.30.00.00

01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO 11.002.15.452.0025.1028

ASFÁLTICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA 11.002.15.452.0025.2112

615 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00

> W P DO BRASIL LTDA:0448380800 LTDA:04483808000128

Assinado de forma digital por W P DO BRASIL Dados: 2023.06.02 15:56:33 -03'00'

609



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 Telefone: 043 3473-1238

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001	GABINETE DO
	SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 **DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA 12.002.15.452.0025.2062

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

663 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GABINTE DO 13.001 **SECRETARIO**

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO

W P DO BRASIL LTDA:044838080 LTDA:04483808000128 00128

Assinado de forma digital por W P DO BRASII Dados: 2023.06.02 15:56:56 -03'00'





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

MUNICÍPIO

697

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

15

CONTROLADORIA INTERNA

CONTROLADORIA 15.001 INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

WPDO BRASIL

Assinado de forma digital por W P DO LTDA:0448380800012

LTDA:04483 8

808000128 Dados: 2023.06.02 15:57:25 -03'00'





Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico no 019/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 02 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal

Contratante

W P DO **BRASIL**

Assinado de forma digital por WPDO

BRASIL

LTDA:044838

LTDA:04483808000128 Dados: 2023.06.02

08000128

15:57:53 -03'00'

W P DO BRASIL LTDA EPP Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Assinatura e Matricula

200835

Assinatura e Matricula

Contratada



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o Registro de Preço para a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Serafina Corrêa/RS, na Rua Via Roma, nº 172, Sala 01, Centro, CEP 99.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.175/0001-67, neste ato representada pelo Sr. (a) Jéssica Martins da Silva, brasileira,solteira,portador da Cédula de Identidade RG SJS/RS 7105228188, inscrito no CPF sob o nº 024.864.810-10, residente e domiciliado na Rua Elírio Antonio Presotto, nº 968- Bairro Piemont , na cidade de Serafina Corrêa/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TONER	age measurapped concernant a measurant a	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
	COMPÁTIVEL NOVO	CARTRIDGE			
	MODELO HP 435/436/285	CB435/436/285A			
	UNIVERSAL – RENDIMENTO	V % A 55.5			
	DE PAGINAS GARANTIDO,	0 10 0			
	EMBALAGEM LACRADA,				
	CONTENDO PESO, MEDIDA,				
	NUMERAÇÃO DO	3			
	CARTUCHO, COMPOSIÇÃO,				
	SAC E GARANTIA DE 01				
	ANO- NÃO SERÃO ACEITOS	pi pi			
	MARCA PROPRIA,				
	REMANUFATURADOS OU				







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

	RECARREGADOS				
2	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP 2612A – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	TONER CARTRIDGE Q2612A		R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
3	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP CF217 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	TONER CARTRIDGE CF217A	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
4	CILINDRO DE IMAGEM COMPÁTIVEL NOVO MODELO XEROX B210 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	TONER CARTRIDGE B210	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
5	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP 285 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO	TONER CARTRIDGE CE285/435/436/27 8A	80	R\$ 18,35	R\$ 1.468,00





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

PESO, MEDIDA,
NUMERAÇÃO DO
CARTUCHO, COMPOSIÇÃO,
SAC E GARANTIA DE 01
ANO- NÃO SERÃO ACEITOS
MARCA PROPRIA,
REMANUFATURADOS OU
RECARREGADOS

Valor Total Homologado - R\$ 9.712,00 (nove mil, setecentos e doze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

- 5.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.
- 5.2 Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, ABNT, conforme o caso.
- 5.3 O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, por conta exclusivamente da contratada conforme necessidade, no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6 Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.
- 5.7 O contratado fica obrigado a implementar sistema de logistica reversa dos itens do objeto desta ata de registro de preços, nos termos da Lei federal nº 12.305/10 e Lei estadual nº 20.132/2020, no qual o município pode a qualquer tempo solicitar à contratada documentos relativos a esta implantação
- 5.8 A não observância das condições impostas nos itens 5.6 e 5.7 poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de





m



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238 CNPJ: 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 7.1.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor:
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:
 - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do deseguilíbrio contratual.
- 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
 - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo de Compres

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

Telefone: 043 3473-1238

- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preco.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- **8.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **8.3** O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- **8.4** O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 8.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega:
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação:
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de marco de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.
- 12.2 O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- **12.3** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos:
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.4 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- **12.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- **12.6** Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito:
- 12.7 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 12.8 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;
- 12.9 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União



8



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a

§ 1º - Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORCAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

GABINETE DO PREFEITO 02

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO 03.001 **SECRETARIO**

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.001.04.122.0004.2006

PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

R	ES	F	R۱	VΙ	SI	ΓA.

		RESERVISTA.	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	. 01001
03.003.0	4.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	-
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.0	4.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO	E ARQUIVO DE DOCUMENTOS
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.0	4.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE P	RÓPRIOS PUBLICOS
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	. 01001
03.003.0	4.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004	DEPARTAMENTO	DE PATRIMÔNIO	
03.004.0	4.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO)
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENTO	D DE PLANEJAMENTO	
03.005.0	4.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍP	10
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.0	6.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO	D DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.0	4.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE I	NDUSTRIA E COMÉRCIO
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.2	22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	E MANUTENÇÃO DO PARQUE
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.2	23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA CO	MUNIDADE
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE	FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.0	04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE F	INANÇAS.
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA

MATERIAL DE CONSUMO 116 3.3.90.30.00.00

01001

01001

04.003 **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE 04.003.04.122.0004.2022

EMPENHOS

MATERIAL DE CONSUMO

DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE 04.004.04.123.0005.2023 FISCALIZAÇÃO

139 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

SECRETARIA DE SAUDE 05

3.3.90.30.00.00

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

01001 MATERIAL DE CONSUMO 151 3.3.90.30.00.00 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO. 05.001.10.301.0012.1075 MATERIAL DE CONSUMO 494 3.3.90.30.00.00 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA 05.001.10.301.0012.2026 01001 169 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303 170 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494 171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3400 725 31494 731 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 167 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400 494 168 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 05.001.10.301.0012.2087 190 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

1494 191 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

31494 714 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

MATERIAL DE CONSUMO 31494 744 3 3 90 30 00 00







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.	10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .	494
05.001.	10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498
736	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.	10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊU	TICOS
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.	10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.	10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
723	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.	10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
720	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MU	UNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO	DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.	08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍT PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	ricas
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.	08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA ADOLESCENTE	CRIANÇA E



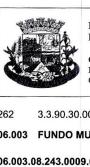


Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

Telefone: 043 3473-1238

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

01001

01001

262 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 06.003.08.243.0009.6002

271 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO 06.004.08.243.0009.6005 **ADOLESCENTE - CEACA**

01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO 278 3.3.90.30.00.00 31934

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA 06.004.08.244.0008.2078 ASSISTENCIA SOCIAL

287 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 288 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

940 286 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E 06.004.08.244.0008.2116 FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

309 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2098 PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

325 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 324 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07

GABINETE DO 07.001 SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

339 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 340 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 341 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.002 ENSING SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126 **APOIO AO ENSINO SUPERIOR**

355 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



398

423

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

01001

01107

01107

019/2023

07.003	DEPARTAMENT	O DE CULTURA
07.003.	12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

01001 359 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00

3.3.90.30.00.00

3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 07.004.12.361.0017.2037

374 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 375 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104 376 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

400 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 401 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

421 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103 01104

424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00

07.004.12.782.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

449 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 452 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

453 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

454 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

SECRETARIA DE VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.



08





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

		selino Kubitschek, 327 865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregao Eletronico n 019/2023
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO	D DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.	26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁI	RIO
477	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.	26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.	26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIAR	IO MUNICIPAL
492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.	26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.	26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ES PONTES	TRADAS E
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DI	E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESC	CA E TURISMO
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.	20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE A E PESCA E TURISMO.	GRICULTURA, MEIO AMBIENT
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	FUNDO MUNICIF	PAL DO TURISMO	
			UDIONO MUNICIDAL

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL 09.002.27.695.0022.2121

01001 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA 09.003.20.608.0030.2068

01001 MATERIAL DE CONSUMO 531 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA 09.003.20.608.0031.2053

01001 MATERIAL DE CONSUMO 538 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS 09.003.20.608.0031.2054

MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00 545

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO 09.003.20.608.0031.2085

MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA 09.003.20.608.0031.2111



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

~ 499.398 Age

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023

8		PREFE	O DO PARANÁ ITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS 5.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 celino Kubitschek, 327 865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023
553	3.3.90.30.0	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTA	MENTO	D DE MEIO AMBIENTE	
09.004.	18.541.0011	1.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSB	ORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
557	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.	18.541.0011	1.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.	18.541.0029	9.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIE	ENTE
569	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005	DEPARTA	MENTO	D DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
09.005.	18.542.0024	4.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETA	ARIA DE	ESPORTES	
10.001	GABINET SECRETA			
10.001.	27.122.002	6.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ES	PORTES.
581	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTA	AMENTO	OS DE ESPORTES	·,
10.002.	27.812.0020	6.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETA	ARIA DE	OBRAS	
11.001	GABINET SECRETA			
11.001.	15.122.000	4.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OB	BRAS.
601	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTA	AMENT	D DE OBRAS	
11.002.	15.452.002	5.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTA ASFÁLTICA	ÇÃO E CONSERVAÇÃO
609	3.3.90.30.	.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.	15.452.002	5.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE EN	GENHARIA
615	3.3.90.30.	.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETA	ARIA DE	URBANISMO	





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

GABINETE DO 12.001 SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 **DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

MATERIAL DE CONSUMO 01001 638 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA 12.002.15.452.0025.2062

01001 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

MATERIAL DE CONSUMO 01001 663 3.3.90.30.00.00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GABINTE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO 14.001.02.062.0002.2113

MUNICÍPIO







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 M

MATERIAL DE CONSUMO

01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 02 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal Contratada

JESSICA MARTINS SILVA:02486481010 Dados: 2023.06.02 14:46:55

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome:

Assinatura e Matricula

50008

20087



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

Processo Adm: 022/2023

019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o Registro de Preço para a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes rejes do Detentor da Ata, a empresa: A H DA S MORAES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1, Viía Aurora, CEP 15014-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Anderson Henrique da silva Moraes, brasileiro, solteiro,portador da Cédula de Identidade RG 42.076.945-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 339.529.918-05, residente e domiciliado na Rua José Gregório de Guzzi, nº 781, Parque Residencial João da Silva, na cidade de São José do Rio Preto/ SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ite	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	
m	100					
1	KIT GARRAFA DE TINTA CANON G3160 COM 01 UNIDADES CONTENDO 01 CIANO, 01 PRETO, 01 MAGENTA, 01 AMARELO PARA IMPRESORA EPSON L4160 – GENUINO	DSI T504120 / 220 / 320 / 420	100	R\$ 60,00		de forma digital
Valor	Total Homologado - R\$ 6.000,00 (se	is mil reals)			Dados: 20	M 5 02437839000117 23.06.05 08:53:40
CLÁU	SULA SEGUNDA – VALIDADE DO R	REGISTRO DE PREÇ	os	3783	39000117 -03'00'	

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validado por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

m



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

- 5.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.
- 5.2 Os materiais, quando possível, deverão êstar dentro dos padrões do, ABNT, conforme o caso.
- 5.3 O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, por conta exclusivamente da contratada conforme necessidade, no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6 Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações – as





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

Telefone: 043 3473-1238

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

- 5.7 O contratado fica obrigado a implementar sistema de logistica reversa dos itens do objeto desta ata de registro de preços, nos termos da Lei federal nº 12.305/10 e Lei estadual nº 20.132/2020, no qual o município pode a qualquer tempo solicitar à contratada documentos relativos a esta implantação
- 5.8 A não observância das condições impostas nos itens 5.6 e 5.7 poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preco deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor:
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- **7.1.7** Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:
 - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
- 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
 - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item:
 - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
 - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
 - e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

Telefone: 043 3473-1238

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar coreço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 8.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 8.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 8.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no loçal indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

- 12.2 O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

Telefone: 043 3473-1238

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº

Processo Adm: 022/2023

a) advertência;

- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.4 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- 12.6 Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi
- 12.7 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.8 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;
- 12.9 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 13.1 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a
- § 1º Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de
- § 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

01001

privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO 03.001 **SECRETARIO**

3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, 03.001.04.122.0004.2006

PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATERIAL DE CONSUMO

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E 03.003.04.122.0004.2013

RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

03.004	DEPARTAMENT	O DE PATRIMÔNIO	
03.004.	04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENT	O DE PLANEJAMENTO	
03.005.	04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.	06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENT	O DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.	04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉR	CIO
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.	22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO INDUSTRIAL	PARQUE
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .	01001
03.006.	23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE	FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.	04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENT	D DE TESOURARIA	
04.002.	04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENT	D DE CONTABILIDADE	
04.003.0	04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO EMPENHOS	DE
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENT	O DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.0	04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
139	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

SECRETARIA DE SAUDE

05.004	FUNDO MUNIOIS	AL DE CAUDE		
	FUNDO MUNICIP		CAÚDE	
	10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCUIÇÃO		
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
05.001.	10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	- ATENÇÃO BASICA	
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	. 01001	
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	
725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400	
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400	
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	
714	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	
05.001.	10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
744	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	
736	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CANSUMO	31494	
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
1				



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	
05.001.	10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁR	RIA	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	. 1494	
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	
05.001.	10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGIC	A EM SAUDE	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	
723	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	
05.001.	10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁR	RIA	
720	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	
06	SECRETARIA MI	JNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001		DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOC		
	08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENC	CIA SOCIAL	
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	
06.001.	08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CO PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	NTROLE DAS POLÍTICAS	
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	
06.001.	08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ADOLESCENTE	R DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
06.003	FUNDO MUN. DI	REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTI	E	
06.003.	08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIAN CMDCA	IÇA E DO ADOLESCENTE	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
06.004	FUNDO MUNICIP	AL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.0	08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIME ADOLESCENTE - CEACA	NTO A CRIANÇA E AO	
06.004. 0	08.243.0009.6005 3.3.90.30.00.00		NTO A CRIANÇA E AO 01001	
		ADOLESCENTE - CEACA		



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

ASSIST	ENCIA	SOCIAL
--------	-------	--------

287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.0	08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	SERV. DE CONVIVÊNCIA E
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.0	08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREA	s
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO		

07	SECRETARIA DE	E EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.	12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTU	RA.
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002	ENSINO SUPERI	OR	
07.002.	12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.	12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIF	PAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.	12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.	12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023

			PREFE CNPJ: 9 Rua Jus	DO DO PARANÁ EITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS 05.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 celino Kubitschek, 327 i865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023	
	400	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	
	401	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	
	402	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	
	07.004.	12.365.001	9.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLA	R	
	421	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	422	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	
	423	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	
	424	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	
	07.004.	12.366.002	0.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
	437	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	
07.004.12.367.0021.2047		1.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
	442	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	07.004.	12.782.002	3.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	449	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	452	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	
	453	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	
	454	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	
08 SECRETARIA D		ARIA DE	VIAÇÃO			
	08.001	GABINET SECRETA				
08.001.26.122.0004.2049		4.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIA	AÇÃO.		
	468	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS						
	08.002.	26.453.0027	7.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁR	RIO	
	477	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	08.002.2	26.453.0027	7.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
	483	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSÚMO	01001	
	08.002.2	26.782.0027	7.2050	MANUTENÇÃO DO GERVIÇO RODOVIARIO	O MUNICIPAL	
	492	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	08.002.2	26.782.0027	7.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
7	503	3.3.90.30.	00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
				89 • I IS		



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

019/2023

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E 08.002.26.782.0027.2129 **PONTES**

508 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

GABINETE DO 09.001 **SECRETARIO**

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE 09.001.20.122.0004.2051 E PESCA E TURISMO.

01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL 09.002.27.695.0022.2121

01001 MATERIAL DE CONSUMO 528 3.3.90.30.00.00

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUCA 09.003.20.608.0030.2068

531 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

MATERIAL DE CONSUMO 01001 538 3.3.90.30.00.00

09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇAO DE PROGRAMAS PECUARIOS

MATERIAL DE CONSUMO 01001 545 3.3.90.30.00.00

AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO 09.003.20.608.0031.2085

MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA 09.003.20.608.0031.2111

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

557 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

01001 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.005 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR :

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

576

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

10

SECRETARIA DE ESPORTES

GABINETE DO 10.001

SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR 10.002.27.812.0026.2057

588 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO 11.001 **SECRETARIO**

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO 11.002.15.452.0025.1028

ASFÁLTICA

MATERIAL DE CONSUMO 609 3.3.90.30.00.00

01001

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

615 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

GABINETE DO 12.001 SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA 12.002.15.452.0025.2061

638 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

01001

12.002.15.452.0025.2064 663 3.3.90.30.00.00

SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

MATERIAL DE CONSUMO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

GABINTE DO 13.001 **SECRETARIO**

13.001.04.122.0004.2117

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO

697

3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

01001

15 **CONTROLADORIA INTERNA**

CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

705 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, ô mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.





Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

Processo Adm: 022/2023

019/2023

Assinado de forma digital

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 02 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Contratante

Testemunhas:

Nome:

Assinatura e Matricula

AHDAS

por A H DA S MORAES:024 MORAES:02437839000117 37839000117 Dados: 2023.06.05 08:52:55 -03'00'

A H DA S MORAES - EPP

Representante Legal Contratada

Assinatura e Matricula



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o Registro de Preço para a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de cartuchos de tintas e toner novos, originais e compatíveis para a manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: AJATONET SISTEMAS MULTIMIDIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí, na Av. Curitiba, nº 494, CEP 86930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.267/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Almeida de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.804.239-5, inscrito no CPF sob o nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 496, na cidade de São João do Ivaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ltem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP 258X C/CHIP – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA,	evolut	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

	REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS				
2	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO XEROX B225 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	evolut	80	R\$ 179,00	R\$ 14.320,00
3	CILINDRO DE IMAGEM COMPÁTIVEL NOVO MODELO XEROX B225 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	byqualit	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
4	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP 283 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	evolut	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
5	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO	evolut	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

	MODELO GALISTINO	Т		T	
	MODELO SAMSUNG D111 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS				
6	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP 226 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	ares	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
7	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP CF 219 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	ares	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
8	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO BROTHER TN3472 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO,	evolut	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO-NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, **REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS** CILINDRO DE IMAGEM evoolut 100 R\$ 32,00 R\$ 3.200,00 COMPÁTIVEL NOVO MODELO BROTHER DR3440 - RENDIMENTO **DE PAGINAS** GARANTIDO EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO-NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS **OU RECARREGADOS** 10 KIT GARRAFA DE TINTA 150 R\$ 29,00 R\$ 4.350,00 epson **EPSON 544 COM 05** UNIDADES CONTENDO 01 CIANO, 02 PRETO, 01 MAGENTA, 01 AMARELO PARA IMPRESORA EPSON L3150 - NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS **OU RECARREGADOS** KIT GARRAFA DE TINTA 150 epson R\$ 29,00 R\$ 4.350,00 **EPSON 504 COM 05 UNIDADES CONTENDO** 01 CIANO, 02 PRETO, 01 MAGENTA, 01 AMARELO PARA IMPRESORA EPSON L4160 - NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS **OU RECARREGADOS**







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR.

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

12	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO LEXMARK MX310 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01	evolut	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
5	ANOCARTUCHO DE TONER DEVE SER LACRADO NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	in a special			
13	CILINDRO DRUM DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO LEXMARK MX310 - COMPÁTIVEL— RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	evolut	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
14	TANQUE DE MANUTENÇÃO MC-G02 COMPÁTIVEL NOVO MODELO CANON G3160 - COMPÁTIVEL- RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS	canon	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

	MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS				
15	ALMOFADA FELTRO CANON G3160	canon	40	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
16	CILINDRO DE IMAGEM COMPÁTIVEL NOVO MODELO BROTHER DR1060 – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO-	EVOLUT	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
	NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	x .		
17	FITA IMPRESSORA MATRICINAL EPSON FX890 - RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	EVOLUT	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
18	FITA IMPRESSORA MATRICINAL EPSON LX300 - RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS	EVOLUT	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10





Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

	OU RECARREGADOS				
19	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO HP 105A C/CHIP – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	EVOLUT	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
20	CARTUCHO DE TONER COMPÁTIVEL NOVO MODELO SAMSUNG D101S – RENDIMENTO DE PAGINAS GARANTIDO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO PESO, MEDIDA, NUMERAÇÃO DO CARTUCHO, COMPOSIÇÃO, SAC E GARANTIA DE 01 ANO- NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA, REMANUFATURADOS OU RECARREGADOS	EVOLUT	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
21	KIT TONER XEROX C315 COM 04 - BLACK/YELLOW/MAGEN TA/CIANO - TONERS NOVOS - LACRADOS - NÃO SERÃO ACEITOS MARCA PROPRIA - REMANUFATURADOS - RECARREGADOS - GENUINO. Ampla Concorrência	XEROX	30	R\$ 4.250,00	R\$ 127.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 240.170,50 (duzentos e quarenta mil, cento e sessenta reais e

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

68 Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Te Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianopolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COLETA DOS PRODUTOS

- 5.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.
- 5.2 Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, ABNT, conforme o caso.
- **5.3** O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 20 (Vinte) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

\$

1

1



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍRIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

- 5.6 Coleta: A contratada deve ser comprometer em coletar, gratuitamente, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações as sucatas dos cartuchos de tonners e jato de tinta com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 20(vinte) cartuchos, e poderá ocorrer em até 12(doze) meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.
- 5.7 O contratado fica obrigado a implementar sistema de logistica reversa dos itens do objeto desta ata de registro de preços, nos termos da Lei federal nº 12.305/10 e Lei estadual nº 20.132/2020, no qual o município pode a qualquer tempo solicitar à contratada documentos relativos a esta implantação
- 5.8 A não observância das condições impostas nos itens 5.6 e 5.7 poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de 🎎 ços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor:
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- 7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de



1



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

fornecimento; e

- 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:
 - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
 - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
 - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
- 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos sequintes documentos:
 - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
 - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item:
 - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas:
 - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item. e/ou índices oficiais de variação do preco do item: e
 - e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preco.



m



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 8.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.3 O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 8.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 8.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração:
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Órgão Gerenciados:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos:





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Telefone: 043 3473-1238

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

019/2023

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de marco de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 - O licitante vencedor que, dentro do prezo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 - Além do previsto no subitem anterior, pelo Jescumprimento total ou parcial das obrigações





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.4 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- **12.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- 12.6 Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito:
- 12.7 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.8 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;
- 12.9 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 13.1 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
- § 1º Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
- § 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.







Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Teiefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.00	1.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		

01001

01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO

12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.30.00.00

16

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATERIAL DE CONSUMO

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004,2013 SERVIÇOS DE IDENTO CAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSI¹¹4O 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

þ



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Ž.	PREF CNPJ: Rua Ju	DO DO PARANÁ EITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS 95.680.831/0001-68 Telerone: 043 3473-1238 scelino Kubitschek, 327 6865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023
03.003.	04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA	
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004	DEPARTAMENT	O DE PATRIMÔNIO	
03.004.	04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENT	O DE PLANEJAMENTO	
03.005.	04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.	06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENT	O DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	•,
03.006.	04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INI	DUSTRIA E COMÉRCIO
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.	22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO DO PARQUE
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.2	23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COM	UNIDADE
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA D	E FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.	04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN	ANÇAS.
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUN.	01001
04.002	DEPARTAMENT	O DE TESOURARÍA	
04.002.	04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUPARIA	
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENT	O DE CONTABILIDADE	
04.003.	04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABI EMPENHOS	LIDADE E DIVISÃO DE
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENT	O DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	0
04.004.0	04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DÈ TRIBUTAÇ	ÇÃO E DIVIDÃO DE
-			A



Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

FISCALIZAÇÃO

139 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.0	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
05.0	001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
05.0	001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MU	JNICÍPIO.		
159	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494		
05.0	001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
169	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303		
171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494		
725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400		
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494		
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400		
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494		
05.0	001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494		
714	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494		
05.0	001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - AC	s		
744	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494		
05.0	001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494		
201	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494		
05.0	001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
209	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494		
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498		







Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

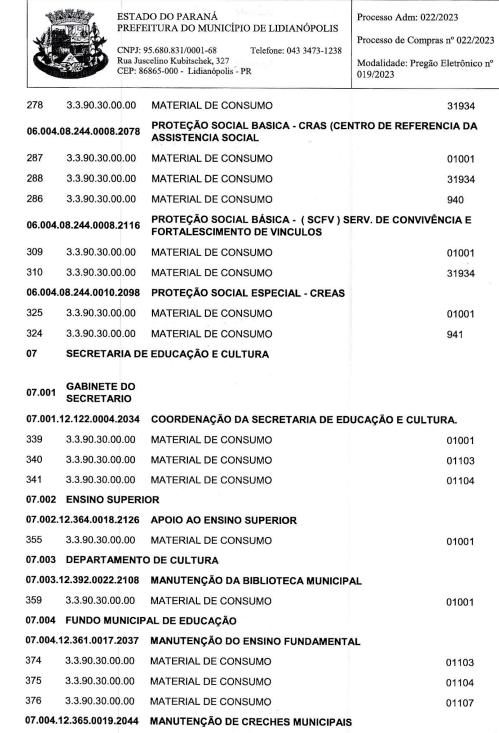
No.	PREFE CNPJ: 9 Rua Jusa	DO DO PARANÁ ITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS 5.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 selino Kubitschek, 327 865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023
736	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.1	0.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROD	UTOS FARMACÊUTICOS
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.1	0.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁR	IA
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.1	0.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	A EM SAUDE
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
723	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.1	0.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁR	IA
720	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MU	JNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00 004	000000000000000000000000000000000000000	DAG ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCI	Al
06.001		DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCI GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENC	
Newschild and	3.3.00.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
240	3.3.90.30.00.00		
06.001.0	08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE COI PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	NTROLE DAS POLÍTICAS
252	3.3.90.30.00.00		NTROLE DAS POLÍTICAS 01001
		PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
252 253	3.3.90.30.00.00	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	01001 31936
252 253	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	01001 31936
252 253 06.001.0 262	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.122.0004.6001 3.3.90.30.00.00	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ADOLESCENTE	01001 31936 R DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 01001
252 253 06.001.0 262 06.003	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.122.0004.6001 3.3.90.30.00.00	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	01001 31936 R DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 01001
252 253 06.001.0 262 06.003	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.122.0004.6001 3.3.90.30.00.00 FUNDO MUN. DII	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIAN	01001 31936 R DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 01001
252 253 06.001.0 262 06.003 06.003.0	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.122.0004.6001 3.3.90.30.00.00 FUNDO MUN. DII 08.243.0009.6002 3.3.90.30.00.00	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTI MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIAN CMDCA	01001 31936 R DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 01001 E IÇA E DO ADOLESCENTE
252 253 06.001.0 262 06.003 06.003.0 271 06.004	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.122.0004.6001 3.3.90.30.00.00 FUNDO MUN. DII 08.243.0009.6002 3.3.90.30.00.00	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIAN CMDCA	01001 31936 R DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 01001 E IÇA E DO ADOLESCENTE 01001
252 253 06.001.0 262 06.003 06.003.0 271 06.004	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.122.0004.6001 3.3.90.30.00.00 FUNDO MUN. DII 08.243.0009.6002 3.3.90.30.00.00 FUNDO MUNICIF	PÚBLICAS ASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIAN CMDCA MATERIAL DE CONSUMO PAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIME	01001 31936 R DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 01001 E IÇA E DO ADOLESCENTE 01001



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213







Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

8		PREFE CNPJ: 9 Rua Jus	DO DO PARANÁ ITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS 15.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 velino Kubitschek, 327 865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023
398	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
402	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.	12.365.0019.2	2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAI	R
421	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.	12.366.0020.2	2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
437	3.3.90.30.00	0.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.	12.367.0021.2	2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
442	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.	12.782.0023.2	2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA	AR
449	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
452	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
454	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
08	SECRETAR	IA DE	VIAÇÃO	
08.001	GABINETE SECRETAR			
08.001.2	26.122.0004.2	049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIA	ÇÃO.
468	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAM	ENTO	DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.2	26.453.0027.2	110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRI	o
477	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.2	26.453.0027.2	128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
483	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.2	26.782.0027.2	050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO	MUNICIPAL
492	3.3.90.30.00	.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.2	6.782.0027.2	109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	







Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

		OO DO PARANÁ CITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023
0	Rua Jus	95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 celino Kubitschek, 327 6865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
503 3.3.90.30.00.00		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EST	
08.002.	26.782.0027.2129	PONTES	
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.	20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AG E PESCA E TURISMO.	RICULTURA, MEIO AMBIENTI
517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	FUNDO MUNICIF	AL DO TURISMO	
09.002.	27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TU	RISMO MUNICIPAL
528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIF	AL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUA	RIO
09.003.	20.608.0030.2068	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICU	ILTURA – PROMIFRUCA
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.	20.608.0031.2053	MANUTENÇAO DE PROGRAMAS AGRICO	LA
538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.	20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUA	RIOS
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.	20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCAR	RIO
550	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	. 01001
09.003.	20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSIC	ULTURA
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENT	D DE MEIO AMBIENTE	
09.004.	18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSB	ORDO DE RESÍDUOS SÓLIDO
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.	18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.	18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIE	ENTE
569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.005	DEPARTAMENT	D DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
			1
			<i>h</i>





Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

	PREF. CNPJ: Rua Ju	DO DO PARANÁ EITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 scelino Kubitschek, 327 6865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 022/2023 Processo de Compras nº 022/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023
09.005.	18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA D	E ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.	27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ES	PORTES.
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENT	OS DE ESPORTES	
10.002.	27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA D	E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	9 m 9 m 9 m 9 m 9 m 9 m 9 m 9 m 9 m 9 m	
11.001.	15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTAMENT	O DE OBRAS	
11.002.	15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTA ASFÁLTICA	ÇÃO E CONSERVAÇÃO
609	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.	15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE EN	GENHARIA
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	. 01001
12	SECRETARIA D	E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.	15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE UR	BANISMO.
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENT	O DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.	15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPEL	A MORTUARIA
649	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
		and the second s	



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 022/2023

Processo Adm: 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

12.002.15.452.0025.2063 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 12.002.15.452.0025.2064

MATERIAL DE CONSUMO 663 3.3.90.30.00.00

01001

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO É COMPRAS 13

GABINTE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00

01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO 14.001.02.062.0002.2113

MUNICÍPIO

697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

15 **CONTROLADORIA INTERNA**

CONTROLADORIA 15.001 INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade; visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.





Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 022/2023

Processo de Compras nº 022/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 02 de junho de 2023

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Contratante

Testemunhas:

Nome:

Assinatura e Matricula

200835

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA DE SOUZA:05482449955 DN: DN: 4"

AJATONET SISTEMAS MULTIMIDIA EIRELI-ME

Representante Legal Contratada

Assinatura e Matricula

200177



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 045/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA №. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II − Sebastião Coelho do Carmo − quadra 04 − lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.547.403/0001-55, estabelecida na Praça Ives Gueguem, nº 313, bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Anselmo Coppo portador da Identidade RG. nº 680.970-PR inscrita no CPF: 101.876.349-04 residente a domicilio nesta cidade de Ivaiporã, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 045/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA № 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato n° . 045/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 045/2021 até o dia 05 de junho de 2024".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica</u> <u>aditado</u> o valor global contratado, de R\$ 20.520,00(vinte mil, quinhentos vinte reais). O valor global do contrato que era de R\$ 41.040,00(quarenta um mil, quarenta reais)", com o II Aditivo, passa a ser de R\$ 61.560,00 (sessenta um mil, quinhentos sessenta reais)".



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1. Gabriel Ribeiro Silva Matrícula: 200835	
2. Kely Cristine Ferro Matrícula: 200537	



Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 046/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA №. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.485.789/0001-92, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 605, bairro centro cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Weber Koiti Yagui portador de Identidade, RG nº 5.738.681-9, inscrito no CPF 027.969.389-30 residente a domicilio na Rua Juiz de Fora nº 71 Vila Residencial de Furnas em Ivaiporã, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato n° . 046/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 046/2021 até o dia 05 de junho de 2024".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado, de R\$ 37.296,00(trinta sete mil, duzentos noventa seis reais). O valor global do contrato que era de R\$ 74.592,00(setenta quatro mil, quinhentos noventa dois reais)", com o II Aditivo, passa a ser de R\$ 111.888,00 (cento onze mil, oitocentos oitenta oito reais)".



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA
Representante Legal

1. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: 200835

2. Kely Cristine Ferro

Matrícula: 200537



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 047/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA № 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS - ME

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II − Sebastião Coelho do Carmo − quadra 04 − lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa L LUZETTI DE MENDONÇA − CLINICAS − ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.063.305/0001-48, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 551, bairro centro, cidade de Lidianópolis, neste ato representado por Letícia Luzetti de Mendonça portadora da Célula de Identidade, RG nº 10650465-2, inscrito no CPF: 053.860.659-20, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 047/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA № 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato n° . 047/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 047/2021 até o dia 05 de junho de 2024".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado, de R\$ 187.500,00(cento oitenta sete mil e quinhentos reais). O valor global do contrato que era de R\$ 375.000,00(trezentos setenta cinco mil reais)", com o II Aditivo, passa a ser de R\$ 562.500,00(quinhentos sessenta dois mil, quinhentos reais)".



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

> L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS - ME Representante Legal

1. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: 200835

2. Kely Cristine Ferro

Matrícula: 200537



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 048/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA №. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.769.028/0001-07, estabelecida na Av. Brasil , nº 1725 , bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Lourival Mossini portador da Identidade RG nº 2.102.487-2 , inscrito no CPF: 473.525.589-34 residente a domicilio na Rua. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130 na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 048/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 048/2021 até o dia 05 de junho de 2024".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado, de R\$ 2.738.675,00(dois milhões, setecentos trinta oito mil, seiscentos setenta cinco reais). O valor global do contrato que era de R\$ 5.477.350,00(cinco milhões quatrocentos setenta sete mil, trezentos cinquenta



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

reais), com o Il Aditivo, passa a ser R\$ 8.216.025,00(oito milhões, duzentos dezesseis mil e vinte cinco reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ
Representante Legal

1. Gabriel Ribeiro Silva Matrícula: 200835

2. Kely Cristine Ferro

Matrícula: 200537



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 049/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA №. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA IDATI - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORĂ LTDA – ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.778.255/0001-82, estabelecida na Praça Ives Gueguem , nº 313 , bairro centro , cidade de Ivaiporă , neste ato representado por José Francisco Siqueira portador da Identidade RG nº 975.615-9-SSP-Pr, inscrito no CPF: 320.891.399-00 residente a domicilio na Rua Felicita Rother, Nº 215, centro Ivaiporă, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato n^{ϱ} . 049/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 049/2021 até o dia 05 de junho de 2024".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica</u> <u>aditado</u> o valor global contratado, de R\$ 142.986,00(cento quarenta dois mil, novecentos oitenta seis reais). O valor global do contrato que era de R\$ 285.972,00(duzentos oitenta cinco mil, novecentos



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

setenta dois reais), com o II Aditivo, passa a ser de R\$ 428.958,00(quatrocentos vinte oito mil, novecentos cinquenta oito reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal

IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1. Gabriel Ribeiro Silva Matrícula: 200835	
2. Kely Cristine Ferro Matrícula: 200537	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 050/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA №. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.904.059/0001-32, estabelecida na Av. Souza Naves , nº 1675, sala 03 bairro centro, cidade de Ivaiporã , neste ato representado por Mauricio Mazieiro Cruzeta portador da Identidade RG nº 8.214.707-1 inscrito no CPF: 041.448.119-48 residente a domicilio na Rua 7 de Setembro nº 190 na cidade de Pitanga, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 050/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 050/2021 até o dia 05 de junho de 2023".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado, que era de R\$ 293.298,00(duzentos noventa três mil, duzentos noventa oito reais). O valor global do contrato que era de R\$ 586.596,00(quinhentos oitenta seis mil, quinhentos noventa seis reais)", com o II Aditivo, passa a ser de R\$: 879.894,00 (Oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais).



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



Matrícula: 200537

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Man Prefeito Municipal	du
M	IAZIEIRO E CAVALHERI LTDA Representante Legal
ΓESTEMUNHAS:	
1. Gabriel Ribeiro Silva Matrícula: 200835	
Kely Cristine Ferro	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 052/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA № 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 80.907.066/0001-07, estabelecida na Rua Emilio Ganzert, nº 295, bairro centro, cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Marcos Gevert, portador da Identidade RG: 1.015.322-0 inscrita no CPF: 317.896.929-20 residente a domicilio na Rua Emilio Ganzert na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 052/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 052/2021 até o dia 05 de junho de 2023".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado, que era de R\$ 9.792,00(nove mil, setecentos noventa dois reais). O valor global do contrato que era de R\$ 19.584,00(dezenove mil, quinhentos oitenta quatro reais)", com o II Aditivo, passa a ser de R\$: 29.376,00 (Vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais)



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1. Gabriel Ribeiro Silva Matrícula: 200835	
2. Kely Cristine Ferro Matrícula: 200537	



Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 064/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA №. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA M. MUCHIUTI JUNIOR – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II − Sebastião Coelho do Carmo − quadra 04 − lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa M. MUCHIUTI JUNIOR − EIRELI , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.498.242/0001-06, estabelecida na Av.Pres Tancredo Neves , nº 4000 , Centro , cidade de Ivaiporã − Pr , neste ato representado por Melvis Muchiuti Junior portador da Identidade RG nº 6.070.472-4 inscrito no CPF : 007.715.599-84, residente a domicilio na Rua Tapajós, 1105 JD Alto da Gloria na cidades de Ivaiporã, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 064/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA № 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 064/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 064/2021 até o dia 20 de junho de 2023".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado, que era de R\$ 162.810,00(cento sessenta dois mil, oitocentos dez reais). O valor global do contrato que era de R\$ 325.620,00(trezentos vinte cinco mil, seiscentos vinte centavos)", com o II Aditivo, passa a ser de R\$: 488.430,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Ma Prefeito Municipal	andu		
		JUNIOR – EIRELI ntante Legal	
TESTEMUNHAS:			
1. Gabriel Ribeiro Silva Matrícula: 200835		-	
2. Kely Cristine Ferro Matrícula: 200537			



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 070/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA №. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado CONTRATANTE a empresa INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.597.753/0001-75, estabelecida na Av. Castelo Branco , nº 815, bairro centro , cidade de , neste ato representado por Gilson Vidal da Silva portador do RG nº 4.565.432-2 inscrito no CPF Nº 4.565.432-2 residente a domicilio na Av. Castelo Branco nº 815 na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 070/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 070/2021 até o dia 23 de junho de 2023".
- II Em decorrência da prorrogação contratual, <u>fica aditado</u> o valor global contratado, que era de R\$ 1.135.034,00(um milhão, cento trinta cinco mil, trinta quatro reais). O valor global do contrato que era de R\$ 2.270.068,00(dois milhões duzentos setenta mil, sessenta oito reais)", com o II Aditivo, passa a ser de R\$: 3.405.102,00 (Três milhões, quatrocentos e cinco mil reais e cento e dois reais).



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3213

Lidianópolis, Segunda-Feira, 05 de Junho de 2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (05/06/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1. Gabriel Ribeiro Silva Matrícula: 200835	a
2. Kely Cristine Ferro Matrícula: 200537	